

**PORTARIA CRC SP N.º 010/2020, DE 02/02/2022****INSTITUI O COMITÊ DE AUDITORIA INDEPENDENTE.**

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XVII e XXIV do artigo 19 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução CRC SP nº 1.093/11 de 03.10.2011 e suas alterações;

**CONSIDERANDO** que o envolvimento de Conselheiros nas atividades inerentes aos objetivos do CRCSP, constitui elemento facilitador de extrema importância para o desenvolvimento das ações projetadas pela gestão, e

**CONSIDERANDO** que as atividades do Comitê permanente de auditoria têm um papel relevante de suporte para a alta administração do CRCSP que visa à confiabilidade e à integridade das informações para proteger a entidade e todas as partes interessadas, auxiliando na estrutura de governança do CRCSP,

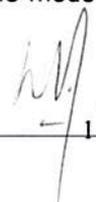
**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Criar o COMITÊ DE AUDITORIA INDEPENDENTE**, com a seguinte composição:

<b>Coordenador</b>	Edison Arisa Pereira
<b>Vice-coordenador</b>	Wander Pinto
<b>Membros:</b>	Adilvo Pinheiro de Oliveira França Júnior
	José Luiz Ribeiro de Carvalho

**Artigo 2º - O Comitê terá como finalidade as seguintes atribuições:**

- I. Acompanhar o processo de elaboração, cumprimento de prazos e sugestões de melhorias das demonstrações contábeis, observando:
  - a) Avaliar eventuais impactos nas demonstrações financeiras decorrentes de mudanças nas regras contábeis;
  - b) Avaliar as transações não usuais relevantes;
  - c) Considerar com especial atenção os aspectos trazidos pela auditoria independente;
  - d) Avaliar a consistência e a precisão das informações apresentadas nas demonstrações contábeis e outros relatórios financeiros;
  - e) Avaliar o tratamento das contabilizações de contingências (evolução de processos fiscais, trabalhistas, cíveis e outros); provisionamentos; aplicações financeiras; reconhecimentos de receitas; e ativos;
  - f) Avaliar e sugerir melhorias na elaboração das notas explicativas.
- II. Acompanhar e opinar sobre as contratações e os trabalhos desenvolvidos pela empresa de auditoria independente, observando:
  - a) Analisar e discutir o plano de trabalho a ser executado de acordo com os estabelecidos no contrato;
  - b) Acompanhar o trabalho realizado pelos auditores independentes, de modo a garantir sua independência e objetividade;



**PORTARIA CRC SP N.º 010/2020, DE 02/02/2022****INSTITUI O COMITÊ DE AUDITORIA INDEPENDENTE.**

- c) Garantir, a partir dos relatórios recebidos da auditoria independente, que a diretoria está tomando todas as medidas corretivas necessárias em relação aos controles internos, compliance e outras não conformidades eventualmente identificadas;
- d) Avaliar o escopo dos trabalhos relacionados ao processo de fechamento contábil e elaboração das demonstrações financeiras;
- e) Avaliar a qualidade dos serviços prestados pela empresa de auditoria independente;

**Artigo 3º** - O Comitê ora constituído terá duração até 31.12.2023, devendo reportar-se à Vice-presidência de Administração e Finanças, e deve valer-se do apoio das áreas de Controladoria e Contabilidade durante o desenvolvimento dos trabalhos.

**Artigo 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a de número 07 de 15 de janeiro de 2020.

**Artigo 5º** - Dê-se ciência ao Egrégio Plenário, e aos interessados.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2022.

  
**Contador JOSÉ APARECIDO MAION**  
Presidente